Portaria n.º 01/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Andradas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, pela presente Portaria;

CONSIDERANDO a pandemia causada pelo Corona Vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que neste momento o Sul de Minas se encontra na onda vermelha do plano estadual "Minas Consciente";

Resolve:

Art. 1.º - Durante as sessões ordinárias e extraordinárias, bem como nas reuniões internas, só poderão adentrar às instalações desta Casa Legislativa, como regra, os Senhores Vereadores e Servidores.

Art. 2.º - Dependerá de autorização do Presidente da Mesa Diretora o acesso de terceiros durantes as sessões e reuniões mencionadas no artigo anterior.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Andradas, 07 de janeiro de 2021.

REGIS BASSO ANDRADE
Presidente